



EDITAL Nº. 006/2022 – COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em parceria com a Associação Cultural Cena Onze, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 1277/2022 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2022/2 – Curso Superior de Tecnologia em Teatro, a ser ofertado no Município de Cáceres/MT, estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A UNEMAT ofertará **40 (quarenta) vagas** para o Curso Superior de Tecnologia em Teatro, na modalidade turma única – presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2022/2.

2.2 As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

2.2.1 Antes de efetuar a inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.2 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XII** deste Edital.

2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

3. DO CURSO, ÊNFASES, TURNO, LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

Estudantes Negros

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do **ANEXO VII** deste Edital).

Estudantes Indígenas

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de indígena (modelo do **ANEXO VIII** deste Edital);
- III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do **ANEXO VIII** deste Edital).

Estudantes com Deficiência

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do **ANEXO IX** deste Edital);
- III. Laudo médico (conforme descrito no **subitem 5.3 - I**);
- IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no **subitem 5.3 - II**).

Demais Estudantes de Escola Pública

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

II. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA

A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas.

3.2 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

3.3 As vagas descritas no subitem 2.1 deste edital são destinadas às áreas de ênfase profissional conforme relacionadas a seguir:

TURMA FORA DE SEDE – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES						
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO						
ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
ATUAÇÃO	02	01	01	08	08	20
Na área de Atuação, o estudo está voltado à formação de atores com ênfase no domínio e consciência da cena, para que esse artista tanto dialogue com as orientações gerais da encenação, definidas pelo diretor e toda a equipe, como possa assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de seu processo criativo de forma independente em suas pesquisas e opções estéticas. Pretende estimular a consciência da função social do artista, a capacitação de seu corpo e voz para expressão bem como para a sensibilidade crítica do ator para o mundo contemporâneo. A ênfase também terá disciplinas que possibilitem a interação e aprendizagem com os elementos da iluminação, sonoplastia e Cenografia e Figurino.						
ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
DIREÇÃO	01	01	01	01	02	06
Esta área prepara e instrumentaliza encenadores para o fazer teatral, enfatizando a visão crítica e ampla sobre a sociedade e as possibilidades da encenação contemporânea. Oferece caminhos criativos e teóricos para que os encenadores saibam lidar com todos os âmbitos da cena teatral. Conhecimentos como a ordenação do fluxo do trabalho cênico, experimentações envolvidas no processo de criação teatral, procedimentos para o fazer criativo e a busca por uma expressão teatral singular fazem parte das propostas do curso. Estão previstos também estudos de diversas perspectivas cênicas contemporâneas. A (o) candidata (o) deverá ter experiência teatral. A ênfase também terá disciplinas que possibilitem a interação e aprendizagem com os elementos da iluminação, sonoplastia e Cenografia e Figurino.						
ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
DRAMATURGIA	01	01	01	01	02	06
Direcionado a novos dramaturgos, a área visa estimular novas percepções de mundo e diferentes formas de construção textual. Equilibra teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que compõem a base de criação a outras mídias. Enfatiza a formação teórica e prática sobre postulados mais recentes no Brasil, como o dramaturgismo. A ênfase também terá disciplinas que possibilitem a interação e aprendizagem com os elementos da iluminação, sonoplastia e Cenografia e Figurino.						
ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
PRODUÇÃO CULTURAL	01	01	01	02	03	08
Esta área capacita estudantes fornecendo elementos e ferramentas para subsidiar e estimular a produção cultural em âmbito municipal, estadual e federal. Os principais temas abordados serão o processo de elaboração, viabilização e gestão de projetos culturais, segundo a lógica/metodologia das legislações, políticas de apoio, e incentivo à produção cultural. A ênfase também terá disciplinas que possibilitem a interação e aprendizagem com os elementos da iluminação, sonoplastia e Cenografia e Figurino.						

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas, os candidatos:

- I. Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, no ato da matrícula, que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 13 deste Edital.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

5.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
 - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:

- a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
- d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
- e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

6.1.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- 1) Elaborar a Carta de Intenção, seguindo as orientações e modelo do **ANEXO XIII**;
- 2) Transcrever a Carta de Intenção para a Folha - versão definitiva - **ANEXO XIV**;
- 3) Digitalizar a Carta de Intenção, devendo ser salva/digitalizada no formato **PDF**;
- 4) Gravar um vídeo, conforme orientações do item 11 e roteiro disponível no **ANEXO XI** deste Edital;
- 5) Anexar no ato da inscrição todos os arquivos: Carta de Intenção (PDF) e Vídeo (MP4).

6.1.2 As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

6.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os dados requeridos, como opção da área de ênfase profissional ao qual pretende concorrer e categoria (Estudantes Negros, Indígenas, Com Deficiência, Escola Pública, Ampla Concorrência).

6.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.

6.7 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de ênfase, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

6.8 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

6.10 A inscrição dos candidatos pagantes estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária; aos que solicitarem isenção da taxa, após o deferimento da mesma.

6.11 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado 2022/2 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição gratuita será do dia **13/06/2022**, com início às 8 horas e encerrará no dia **17/06/2022**, às 23 horas e 59 minutos.

7.1.1 O candidato poderá se inscrever nas seguintes condições:

- a) Se tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos – (Lei Estadual n. 6.390/94);
- b) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);
- c) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

7.1.2 Para esta inscrição o candidato deverá obrigatoriamente:

- 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas e horários previstos no subitem 7.1 deste Edital;
 - 2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 7.1.1 deste Edital.
- 7.1.3 O candidato que tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos deverá anexar os documentos abaixo:**
- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
 - 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
 - 3) Declaração, que consta no **ANEXO I**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos; ou declaração que reside sozinho, **E AINDA**;
 - 4) Comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal (**ANEXO II**), ou declaração de que se encontra desempregado (**ANEXO III**), **E AINDA**;
 - 5) Conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de maio de 2022, com consumo de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.
- 7.1.4 O candidato doador regular de sangue deverá anexar os documentos abaixo:**
- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
 - 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
 - 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.
- 7.1.5 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou contratado temporariamente, deverá anexar os documentos abaixo:**
- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
 - 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
 - 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.
- 7.1.6** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.
- 7.1.7** Não serão aceitos os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.
- 7.1.8** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.1.9** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
- 7.1.10** O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 14.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 7.1.11 O pedido de isenção de taxa será indeferido quando o candidato:**
- a) Tiver renda familiar superior a dois salários mínimos;
 - b) Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
 - c) Não anexar conta de energia elétrica;
 - d) Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
 - e) Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh no mês de maio de 2022;
 - f) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
 - g) Usar ou tentar utilizar de meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a isenção;
 - h) Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.1.12** Somente após o deferimento do seu pedido de isenção de taxa que sua inscrição será efetivada no sistema.
- 7.1.13** Se o pedido de isenção de taxa de pagamento da taxa for indeferido e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, o candidato poderá efetivar sua inscrição como candidato pagante. Para isso, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período de **01 a 05/07/2022** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking* até o dia **05/07/2022**, observado o horário de expediente bancário.

8. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as **8 horas do dia 13/06/2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 04/07/2022**.

8.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

8.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, bem como, reembolsado em hipótese alguma.

8.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

8.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

8.4 O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

8.5 O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

8.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **05/07/2022**, observado o horário de expediente bancário.

8.7 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

8.8 O pedido de inscrição com pagamento será indeferido quando o pagamento não for confirmado pela rede bancária.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por 02 (duas) fases de seleção, de caráter eliminatória e classificatória:

I. Primeira Fase: Avaliação da Carta de Intenção;

II. Segunda Fase: Entrevista e Prova Prática (avaliação da gravação de um vídeo).

10. DA PRIMEIRA FASE – CARTA DE INTENÇÃO

10.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão anexar, no ato da inscrição, a Folha de Carta de Intenção, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XIV**.

10.2 Será eliminado da primeira fase o candidato que não anexar a Carta de Intenção.

10.3 Orientações para elaboração da Carta de Intenção:

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no **ANEXO XIII** deste Edital;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO XIV** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

10.4.1 A Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.4.2 A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

10.4.3 A banca de correção da Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado, em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c) Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e o enunciado fornecido.

d) Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Argumentação sobre o curso e a ênfase escolhidos, bem como a contribuição dessa graduação ao futuro ingresso no mercado de trabalho	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

10.4.4 Receberá nota igual a zero na Carta de Intenção:

- a) Texto que não atender à proposta de Carta de Intenção;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido na Folha destinada à Carta de Intenção (modelo do **ANEXO XIV**);
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 08 linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Folha da Carta de Intenção em branco.

10.4.5 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

10.4.6 A Carta será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

10.4.6.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

10.4.6.2 A nota final da Carta de Intenção do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

10.4.6.3 Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.

10.4.6.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,00 (dois) pontos.

10.4.6.4.1 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Carta de Intenção será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

10.4.6.4.2 Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

10.4.6.4.3 Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

10.4.7 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

- a) Carta de Intenção;
- b) Maior idade.

10.4.8 O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data estabelecida no cronograma de atividades definido no **ANEXO XII** deste Edital.

10.4.9 Caberá recurso contra o resultado da primeira fase, em conformidade com que estabelece o subitem 14.1, deste Edital.

11. DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA

11.1 Serão selecionados para a Segunda Fase, para cada área de ênfase profissional, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase.

11.2 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

11.3 A Segunda Fase será constituída de uma Entrevista e Prova Prática e que terá o objetivo de avaliar o potencial do candidato à área pleiteada, considerando-se a área de ênfase profissional pretendida, terá valor de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4 Para Segunda Fase, o candidato deverá gravar um vídeo com a entrevista e a prova prática.

11.4.1 Para a Entrevista, o candidato deverá responder as questões disponíveis no **ANEXO XI** deste Edital.

11.4.2 A Prova Prática consistirá em uma pequena performance e/ou outra produção para a Banca Avaliadora, a partir de uma cena e comando, disponíveis no **ANEXO XI** deste Edital.

11.5 A Segunda Fase será avaliada por uma banca constituída por três profissionais com reconhecida atuação e experiência artística nas artes do palco.

DAS ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA

11.6 Para realizar a gravação do vídeo da segunda fase, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções;
- b) No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato posicione-se de forma centralizada;
- c) Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), que não interfira na qualidade de imagem, se possível com fundo de uma única cor, clara e neutra;
- d) Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- e) Duração do vídeo: máximo 05 (cinco) minutos;
- f) Vídeo com gravação acima de 5min e 15s não será avaliado pela banca, sendo automaticamente eliminado;
- g) Equipamento necessário: poderá ser utilizada uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone;
- h) O arquivo de vídeo deverá ser no formato mp4;
- i) Duração do vídeo: máximo 05 (cinco) minutos;
- j) O roteiro para gravação do vídeo consta no **ANEXO XI** deste Edital;
- k) Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação oficial com foto ficou nítido;
- l) Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando.

12. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

12.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da gravação do vídeo.

12.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – somente Para Estudantes Negros e Estudantes com Deficiência

13.1 O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência e estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

13.1.1 A comissão de verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

13.1.1.1 Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

13.1.2 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital e convocação publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

13.2 O estudante com deficiência não realizará o procedimento de verificação virtual. O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência, consiste na avaliação pela comissão, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no momento da convocação para matrícula.

13.2.1 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

13.2.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

PARA ESTUDANTES NEGROS

13.3 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

13.3.1 O procedimento de verificação virtual será realizado no horário de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário oficial de Cuiabá/MT).

13.3.1.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

13.3.2 O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

13.3.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 13.4 deste Edital.

13.3.4 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

13.3.4.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

13.3.5 O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

13.4 Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;
- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se para a comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de, no máximo, **10 (dez) minutos**.

13.4.1 Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;
- b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

13.4.1.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 13.4.1 deverá encaminhar justificativa para o e-mail vestibular@unemat.br, no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

13.4.1.2 As justificativas serão analisadas pela COVEST e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

13.5 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 14.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção de taxa;

- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) desempenho preliminar na primeira fase – Carta de Intenção;
- d) desempenho preliminar na segunda fase – Entrevista e Prova Prática (Vídeo);
- e) resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros – não ratificação;
- f) resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência – não ratificação.

14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, disporá dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital – **ANEXO XII**.

14.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

14.4 Não será aceito recurso via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 14.1, será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

14.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST, bem como, da comissão recursal não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado da Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Segunda Fase.

15.2 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por área de ênfase profissional, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

15.3 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista e prova prática;
- b) Maior idade.

15.4 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2022/1 o candidato que:

- a) For considerado eliminado em uma das fases do processo seletivo;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

15.5 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

15.5.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações na ênfase a qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

15.5.2 Candidatos classificados são os que obtiveram as maiores pontuações, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

15.5.3 Candidatos eliminados são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 15.4 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

15.5.3.1 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

15.6 Do preenchimento das vagas e do processamento das chamadas subsequentes

15.6.1 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

15.6.2 Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

15.6.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para a qual estejam inscritos.

16. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

16.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2022/2, terão início as convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todas as áreas de ênfase profissional, respeitadas, rigorosamente, as datas previstas no cronograma de atividades.

16.2 As matrículas deverão ser realizadas na Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus Universitário de Cáceres, situada na Avenida São João, 563, Cavalhada, CEP: 78.216-060 - Cáceres/MT, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

16.3 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

16.3.1 O pedido de matrícula só deverá ser feito pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

16.4 É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no item 16.7 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

16.5 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

16.6 As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo.

16.7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

16.7.1 O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Documento de identidade (original e fotocópia);
- b) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- d) Título de eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia). **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
- h) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- i) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- j) Comprovante de vacinação por meio de documento de órgão oficial;
- k) Autodeclaração (**ANEXO VII**) – para optantes do sistema de reserva de vagas: **ESTUDANTES NEGROS**;
- l) Autodeclaração (**ANEXO VIII**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **ESTUDANTES INDÍGENAS**;
- m) Autodeclaração (**ANEXO IX**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
- n) Laudo Médico (subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
- o) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**.

16.7.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não a apresentar.

16.8 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

16.9 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

16.9.1 É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do Câmpus Universitário de Cáceres, no horário de expediente (7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00), pessoalmente ou mediante procuração reconhecida em cartório, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

16.9.2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

16.9.3 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O período letivo 2022/2 de que trata esse Edital, terá início no dia **22/08/2022**.

17.2 Os candidatos aprovados no curso oferecido neste Edital ficam cientes de que serão dias letivos no calendário acadêmico: terças, quartas, quintas e sextas no período noturno; e aos sábados no período matutino.

17.3 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

17.4 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

17.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

17.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

18. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

18.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

18.2 Fazem parte deste Edital os Anexos:

I: Declaração das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos; II: Declaração de Trabalhador Autônomo; III Declaração para Desempregados; IV: Curso Oferecido; V: Resolução nº. 011/2019-CONPE; VI: Formulário Socioeconômico; VII: Autodeclaração (para Estudantes Negros); VIII: Autodeclaração e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (para Estudantes Indígenas); IX: Autodeclaração (para Estudantes com Deficiência); X: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; XI: Roteiro para gravação do vídeo; XII: Cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado 2022/2; XIII: Orientações para elaboração da Carta de Intenção; XIV: Folha da Carta de Intenção.

Cáceres-MT, 31 de Maio de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Unemat

ANEXO I

DECLARAÇÃO
DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

CPF:

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$

OU

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

Eu, _____,

RG n. _____, CPF n° _____

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

Eu, _____,

RG n. _____, CPF n° _____

Residente e domiciliado na rua/av. _____,

n° _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro que

sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de

recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, no mês de maio 2022.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

Eu, _____,

CPF nº _____ Residente e domiciliado

na rua/av. _____,

nº _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro para os devidos fins que

me encontro desempregado(a) há _____ (tempo), não

exerço nenhuma atividade remunerada, não exerço atividade como autônomo, não participo de sociedade profissional

e que minha situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de

minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____ / ____ / ____ / 2022.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO IV

DO CURSO OFERECIDO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

Grau acadêmico conferido: Tecnólogo em Teatro.

Ênfases: Atuação, Direção, Dramaturgia e Produção Cultural. Modalidade de ensino: Presencial.

Disposições Legais: O Curso de Tecnologia Teatro está organizado em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia previstas na Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 (que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia), bem como: Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006 que aprova em extrato o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; Parecer CNE/CES Nº:239/2008 que indica a não obrigatoriedade das atividades complementares, Estágio Curricular Supervisionado e TCC nos cursos superiores de tecnologia; Parecer CNE/CES Nº 436/2001 que trata sobre os Cursos Superiores de Tecnologia – Formação de Tecnólogos; Parecer CNE/CES Nº:277/2006 que institui a nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

Regime de Integralização Curricular: Semestral - presencial, por disciplinas.

Carga horária total: 1.680 horas.

Local de Oferta: Câmpus Universitário de Cáceres.

Prazo mínimo para integralização: 04 semestres.

Prazo máximo para integralização: 06 semestres.

Modalidade de ensino: Turma única – Presencial.

Período de realização do curso: de terça a sexta-feira no período noturno; e no sábado no período matutino.

ANEXO V

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele?

(Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).

(3) Noturno.

(4) Maior parte no diurno.

(5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2016, ou antes.
- (2) 2017.
- (3) 2018.
- (4) 2019.
- (5) 2020.
- (6) 2021 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoría na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.

- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável?

(Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficiência.
- (5) Demais estudantes de Escola Pública.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos Pretos ou Pardos)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como, da Resolução n. 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Negros (pardos ou pretos).

Local e Data: _____/____/____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2****AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Indígenas.

_____ **Assinatura do Candidato** **Local e Data:** _____/_____/____/2022.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2022.

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como, da Resolução n. 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato (a) ao Concurso Vestibular 2022/2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de
Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à
Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas
simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

O vídeo da gravação da Segunda Fase – Entrevista e Prova Prática, deve possuir no máximo 05 (cinco) minutos de duração, e estar na sequência que segue:

1º MOMENTO DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO: (COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS)

1) Iniciar a gravação do vídeo mostrando o seu documento de identificação oficial com foto (original e atualizado), de acordo com o subitem 12.2 deste Edital, na posição de frente para câmera (ficar parado por 5 segundos) para uma captura legível.

2º MOMENTO DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO: (COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS)

2) Falar em alto e bom som o nome completo do candidato.

3º MOMENTO DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO: (COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS)

3) Responder as questões, conforme segue abaixo:

- A) Quais são suas principais referências na arte?
- B) O que pretende fazer após a conclusão dos dois anos do curso?
- C) Quais serão as maiores dificuldades que você imagina que deva enfrentar durante o curso?
- D) Qual a ênfase escolhida e por que fez essa escolha?

4º MOMENTO: PROVA PRÁTICA (CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR O COMANDO APENAS DA ÊNFASE ESCOLHIDA)

4) Fazer uma pequena performance e/ou outra produção para a Banca Avaliadora, a partir da cena e comando, disponível abaixo.

CENA E COMANDO PARA DESENVOLVIMENTO DA PERFORMANCE

A GAIVOTA (ANTON TCHEKHOV)

[...]

TRIGORIN – Está bem, vamos conversar então. Falemos de minha vida risonha e maravilhosa. Por onde devo começar? (Após pensar um pouco) Às vezes uma ideia se impõe à força. Por exemplo: pensar dia e noite, ininterruptamente, na lua. Pois também eu tenho minha lua. Uma ideia fixa me domina, dia e noite: tenho de escrever, tenho de escrever, tenho... Nem bem terminei um romance, já devo, não sei por que, começar outro, depois um terceiro, após o terceiro o quarto.... Escrevo sem me dar trégua, sem interrupção, de outro modo não posso. Pois então, o que há de tão maravilhoso e risonho nisso? – eu lhe pergunto. A vida é uma corrida selvagem! Agora estou aqui em sua companhia, estou agitado, e, no entanto, a todo instante passa pela minha cabeça que uma novela inacabada está à minha espera. Vejo, por exemplo, aquela nuvem. Parece um piano. E penso: devo mencionar em alguma parte de um conto eu uma nuvem que lembrava um piano passou por mim... Sinto o perfume de hilitrópios. Logo minha mente registra: odor nauseante, flor-de-viúva, devo mencioná-lo ao descrever uma noite de verão. Caço cada frase ou palavra sua, e minha também, e me apresso a guardar essas frases e palavras o quanto antes em meu armazém literário: quem sabe me sirvam para algo um dia! Quando termino o trabalho, vou correndo ao teatro ou à pescaria; gostaria de descansar, de esquecer tudo – mas não; em minha cabeça já está começando a dar voltas outra pesada bala de canhão: o novo tema já me arrasta à mesa, e novamente tenho de escrever, escrever... E é assim sempre, sempre, eu mesmo não me dou sossego, sinto que devoro a minha própria vida, que coeto pólen das mais belas flores para o mel que atirarei a esmo, e enquanto isso arranco as flores também e esmago as raízes. E então, não sou um louco?

[...]

Após a leitura do texto *A Gaivota*, de Anton Tchekhov, desenvolva a atividade abaixo com base na cena disponibilizada acima.

O texto completo pode ser encontrado no link: <https://laracoutouv20162.files.wordpress.com/2016/07/a-gaivota-anton-tchekhov.pdf>

Desenvolva somente o comando destinado à ênfase escolhida para o curso.

COMANDO - ATUAÇÃO

A partir da cena disponibilizada, realize um improviso da cena, de acordo com o trecho acima disponibilizado.

COMANDO - DIREÇÃO

A partir da cena disponibilizada, apresente uma proposta de encenação, com base no trecho acima disponibilizado.

COMANDO - DRAMATURGIA

A partir da cena disponibilizada, apresente uma proposta de continuidade para a cena apresentada no trecho disponibilizado. Apresente também um diálogo subsequente entre as personagens.

COMANDO - PRODUÇÃO CULTURAL

A partir da cena disponibilizada, apresente um levantamento dos materiais necessários para a produção da cena e uma proposta estratégica de viabilização desses materiais.

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Curso Superior de Tecnologia em Teatro

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	31/05/2022
Realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	13/06 a 04/07/2022
Realização de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	13 a 17/06/2022
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	24/06/2022
Interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	27 e 28/06/2022
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	01/07/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	01 a 05/07/2022
Vencimento do boleto bancário	05/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento; • Divulgação dos pedidos de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos). 	07/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; • Interposição de recurso contra resultado do atendimento diferenciado. 	08 e 09/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições; • Divulgação das inscrições deferidas. 	11/07/2022
Divulgação do desempenho preliminar – Primeira Fase – Carta de Intenção	22/07/2022
Período para interposição de recurso contra o desempenho preliminar	25 e 26/07/2022
Divulgação do resultado pós recurso	01/08/2022
Convocação para Segunda Fase – Entrevista e Prova Prática	01/08/2022
Convocação dos estudantes negros para procedimento de verificação virtual	01/08/2022
Procedimento de verificação virtual para estudantes negros	02 a 04/08/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros • Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência 	05/08/2022
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação - não ratificação (Para estudantes negros e estudantes com deficiência)	08/08/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	11/08/2022
Divulgação do desempenho preliminar - Segunda Fase – Entrevista e Prova Prática	04/08/2022
Período para interposição de recurso contra o desempenho preliminar	05/08/2022
Divulgação do resultado pós recurso	10/08/2022
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	12/08/2022
CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA CHAMADA	12/08/2022
Matrícula dos candidatos aprovados – 1ª chamada	15 e 16/08/2022
CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA (se houver)	18/08/2022
Matrícula dos candidatos aprovados – 2ª chamada	19/08/2022
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	22/08/2022

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

PROPOSTA – CARTA DE INTENÇÃO

Prezado (a) candidato (a), bem-vindo (a) à Universidade do Estado de Mato Grosso.

Escreva um texto no gênero *carta de intenção*, de no mínimo 08 (oito) e no máximo 30 (trinta) linhas, respondendo as questões abaixo:

- 1) De que forma o curso de teatro contribuirá para a sua formação cidadã?
- 2) O que ou quem lhe influenciou a cursar a graduação em teatro?
- 3) Por que escolheu o curso de tecnólogo em teatro ofertado pela Unemat?

ATENÇÃO:

- ✓ As perguntas não devem ser respondidas separadamente, uma a uma, devendo-se elaborar um texto respondendo a todas, de forma articulada.
- ✓ As questões devem ser tomadas como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.
- ✓ Os textos a seguir podem ajudar a nortear sua escrita:

TEXTO 1

“O teatro atua como um instrumento de formação cidadã, tendo grande potencial para a disseminação da arte e da cultura. Porém, na atualidade, o acesso a esse meio de cultura está cada vez mais raro e desconhecido pelo público.”

Fonte: <file:///D:/Usuario%20Final/Downloads/baygon,+Gerente+da+revista,+RE+-+Yara+Silva+et+al.pdf>.

Acesso em 27/05/2022, às 21h25.

TEXTO 2

“Se pensarmos no teatro como uma das manifestações artísticas do ser humano mais completas, podemos dizer que ele é um excelente alimento de estímulos para as mentes ávidas das crianças.”

Fonte: <https://cbitij.org.br/importancia-teatro-desenvolvimento-humano-2/>.

Acesso em 27/05/2022, às 22h01.

TEXTO 3

“O valor cultural do teatro é inegável, por complementar a formação cultural, além de incentivar a busca pelo conhecimento e a reflexão. Tais características fazem do teatro uma ferramenta fundamental para a educação e desenvolvimento de crianças e adolescentes, por trabalhar com a ludicidade, que é tão significativa para este público.”

Fonte: <http://atoresnomercado.com.br/2017/02/06/o-palco-e-vida/>.

Acesso em 27/05/2022, às 22h35.

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- 1) Atente-se ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido.
- 2) Não fuja ao tema proposto.
- 3) Utilize a variedade padrão de emprego da língua.
- 4) Não insira imagens em seu texto.
- 5) Os textos norteadores devem ser usados apenas para reflexão acerca do assunto, não devendo ser copiados.
- 6) Em hipótese alguma, assine, rubrique ou deixe qualquer marca que possa identificar você, em seu texto, sob pena de eliminação do processo seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E VESTIBULARES



ANEXO XIV - EDITAL Nº. 006/2022 – COVEST - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO XIII deste Edital;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XIV deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção.

FOLHA DA CARTA DE INTENÇÃO

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	